

Projeto de Lei n.º 001/2021.

Mensagem Retificativa n. 003/2021 do Poder Executivo

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 001/2021, de 21 de janeiro de 2021, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, seja considerada a seguinte redação, como segue abaixo:

“Projeto de Lei nº 001/2021, de 21 de janeiro de 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata este contrato corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

EMEF Adão Jaime Porto – Picada Escura

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Agente Administrativo Auxiliar	Idade mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio	35 horas semanais	R\$ 2.190,09

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 21 de janeiro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal ”

A presente **Mensagem Retificativa** propõe modificações que visam aperfeiçoar a redação original, do Projeto de Lei nº 001/2021, visando adequar o texto aos apontamentos realizados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, através do Ofício CCJR nº002/2021.

Está sendo modificado, especialmente, nesta **Mensagem Retificativa**, o texto do parágrafo 2º do art. 1º do referido Projeto de lei, mudando o prazo de 12 meses para 90 dias, mantendo a especificação de prorrogação uma vez por igual período.

Outrossim, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2021, com a presente Mensagem Retificativa 003/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária/RS, 02 de fevereiro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal